

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, 17 DE FEVEREIRO DE 2025**
CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e sete minutos reuniu-se o Comitê de Auditoria (COAUD), por meio de videoconferência, conforme o §2º do art. 20 do Regimento Interno do COAUD, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração (CONSAD) nº 2, de 26/01/2024, e na forma do art. 82 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 4 de novembro de 2020 e atualizado pela AGE de 23 de abril de 2024. A reunião contou com a participação do Presidente do Comitê, **EVILASIO DA SILVA SALVADOR**; e dos membros **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO** e **JORGE LUIZ GOUVÊA**; como também da Secretária-Executiva substituta, consoante a Ordem de Serviço da Presidência nº 13/2024, **MARISA AMADO DOS SANTOS**; da Gerente-Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade, **SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS**, da Gerente de Contabilidade, **ANA CAROLINA ELLERES GUEDES**; da empregada **ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES**; do Auditor-Chefe, **FELIPE ALVES SANMARTIN**; do Auditor Adjunto da Área Operacional, **ANTONIO GERARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**; do Auditor Adjunto da Área Administrativa e Financeira, **LOURIVAL MEDEIROS**. As Assessoras da Secretaria Executiva, **RAQUEL MARTINS FIQUENE RAMOS** e **RAQUEL DIAS DA ROCHA REIS**, secretariaram a reunião. **1. PAUTA CONJUNTA COM O CONSELHO FISCAL (CONFIS)**: O Presidente do CONFIS, **MARCELO KALUME REIS**, bem como os Conselheiros **MARCELO EIBS CAFRUNE** e **WADIH NEMER DAMOUS FILHO** participaram do item a seguir. O Presidente do COAUD, **EVILASIO DA SILVA SALVADOR**, saudou os presentes e iniciou a reunião apreciando o seguinte item da pauta: **1. PAUTA: 1.1 Item ANÁLISE** da prévia sobre as Notas Explicativas de 2024. O Presidente do COAUD, **EVILASIO SALVADOR**, solicitou o compartilhamento de tela do documento contendo as Notas Explicativas para análise detalhada. Destacou que eventuais ponderações e contribuições seriam registradas durante a análise. Em seguida, a Gerente **ANA CAROLINA ELLERES** compartilhou o documento. Na sequência, o membro **JORGE LUIZ GOUVÊA** recomendou a inclusão de título na Nota Explicativa 1, bem como de referências aos Pronunciamentos Técnicos (CPC) utilizados, com respectivos números e títulos. Sugeriu ainda que o texto da Nota 02 registre somente os aspectos conceituais das Políticas Contábeis, remetendo as tabelas e quadros com contas contábeis e seus valores para as respectivas Notas Explicativas na sequência do documento. Com relação à Nota Explicativa 3.2, a Gerente de Contabilidade informou que, a partir de 2025, a metodologia das Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) incluirá valores registrados a curto prazo, em atendimento às solicitações do CONFIS, durante a 2ª Reunião Extraordinária, de 21 de outubro de 2024, e do COAUD na 23ª Reunião Ordinária, de 2 de dezembro de 2024. Em continuidade à análise do documento, no tocante à Nota Explicativa 3.4, a Gerente **ANA CAROLINA ELLERES** reportou que as medidas para regularizar a questão do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) foram adotadas, por meio de baixa contábil, para atender a recomendação da Auditoria Independente; do CONFIS, conforme registrado na Ata da 2ª Reunião Extraordinária, de 21 de outubro de 2024; e do COAUD, em sua 1ª Reunião Ordinária, de 6 de janeiro de 2025. O Presidente do CONFIS, **MARCELO KALUME**, informou que não identificou o valor correspondente à Nota Explicativa 3.5.1 referente ao valor dos imóveis no balanço. Em resposta, a Gerente de Contabilidade explicou que o valor se refere à reavaliação de bens, não sendo possível o registro desse valor na contabilidade. O Presidente do CONFIS solicitou, então, que essa informação seja registrada de forma clara na respectiva Nota Explicativa, com a concordância dos membros do COAUD. Quanto à Nota

Explicativa 3.5.2.1, o Presidente do CONFIS pediu a inclusão da *Reversão (Redução) ao Valor Recuperável* no texto, considerando que o montante consta na *Tabela 02 – Movimento do Imobilizado*. Na sequência, o Presidente do CONFIS, **MARCELO KALUME**, identificou uma inconsistência na soma do teste de recuperabilidade, no que concerne à Nota Explicativa 3.6.1. A Gerente **ANA CAROLINA ELLERES** reportou que o cálculo foi corrigido e que a Auditoria Interna recebeu a documentação com o mencionado ajuste. Pertinente à Nota Explicativa 3.6.2, o Presidente do CONFIS solicitou a inclusão da *Reversão (Redução) ao Valor Recuperável* no texto, uma vez que o valor constar no saldo, conforme a *Tabela 04 – Movimento do Intangível*. Os Conselheiros do CONFIS e os membros do COAUD solicitaram a memória de cálculo da Nota Explicativa 3.7. Acerca da Nota Explicativa 3.8, o Presidente do COAUD, **EVILASIO SALVADOR**, perguntou se a EBC avaliou os impactos das recentes mudanças tributárias, especialmente no Imposto Sobre Serviços (ISS). Em resposta, a Gerente-Executiva **SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS** informou que a área de tributos está conduzindo esse estudo. Concernente à Nota Explicativa 04, o membro **JORGE LUIZ GOUVÊA** alertou para o risco operacional materializado, destacando que se trata de situações significativas que devem constar na Matriz de Riscos para evitar recorrências nos anos seguintes. A Gerente de Contabilidade esclareceu que a *Reapresentação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2023* decorre da contabilização de valores na Conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, relacionados às receitas de serviços, indenizações trabalhistas e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). O Auditor-Chefe, **FELIPE SANMARTIN**, ainda referente à Nota Explicativa 4, sugeriu a exclusão da citação da *NOTA 35 – Eventos Subsequentes* das Notas Explicativas, considerando que seu conteúdo se repete em todas as Demonstrações Contábeis dos trimestres, não havendo prejuízo à sua retirada, segundo sua percepção. O Presidente do COAUD, **EVILASIO SALVADOR**, ressaltou que as Demonstrações e as Notas Explicativas devem ser claras, didáticas e de fácil compreensão para a sociedade, concordando com a exclusão da Nota, desde que não comprometa a clareza nem gere ambiguidades na interpretação por parte do leitor. O membro **JORGE LUIZ GOUVÊA** corroborou e salientou a necessidade de refinamento textual em algumas Notas. Em seguida, solicitou que a definição de caixa e equivalentes de caixa, na Nota Explicativa 5.3, siga os critérios estabelecidos pelo CPC. Ademais, requisitou esclarecimentos sobre a Nota Explicativa 8.2, no tocante aos lançamentos na conta Outros Créditos a Receber oriundos de rescisão de contrato de trabalho, os quais foram prontamente fornecidos pela Gerente de Contabilidade. O Presidente do CONFIS, **MARCELO KALUME**, apontou a necessidade de correção na referência da Nota Explicativa 9.3.4. Os Conselheiros do CONFIS, os membros do COAUD e a Gerente-Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade teceram comentários sobre a *NOTA 14 – Dividendos* e a *NOTA 15 – Consignações*. O membro **JORGE LUIZ GOUVÊA** perguntou sobre o registro da Nota Explicativa 21.3.1, que apontou as despesas com depreciação e amortização de bens e direitos como um dos principais fatores para o prejuízo contábil no exercício. A Gerente **ANA CAROLINA ELLERES** argumentou que a planilha de composição demonstrou que a depreciação foi a maior despesa, refletindo esse resultado. O membro **JORGE LUIZ GOUVÊA** ponderou que, segundo sua análise, o foco deveria estar na insuficiência da receita operacional frente ao volume de ativos. O Presidente do COAUD, **EVILASIO SALVADOR**, pediu o aprimoramento do texto da referida Nota. O membro **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO** também teceu comentários e destacou a oportunidade de a EBC esclarecer a questão do prejuízo para a sociedade. Mencionou, ainda, que entende que o Relatório da Administração é o documento adequado para essa explicação. Os Presidentes do CONFIS e do COAUD solicitaram ajuste na redação da *NOTA 25 – Receita dos Serviços*, especialmente no que se refere à diferença entre o faturamento líquido e a receita líquida. Com relação à *NOTA 28 – Transferências Financeiras Concedidas*, o membro **JORGE LUIZ GOUVÊA** questionou sobre o andamento da atualização da Política de Transação com Partes Relacionadas – PO 900/05. Em resposta, a Secretária-Executiva substituta, **MARISA AMADO DOS SANTOS**, relatou que as mudanças substanciais da Política ainda estão em fase de atualização, devendo a documentação ser submetida aos colegiados competentes para análise e aprovação ainda no primeiro semestre deste ano. O membro **JORGE LUIZ GOUVÊA** comentou sobre o risco operacional relacionado aos juros e multas, referente à *NOTA 30 – Outras Despesas Operacionais*, que representam um montante significativo, dado o resultado do exercício, recomendando que a área de riscos inclua essa situação no Mapa de Riscos. O membro **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO** observou que a gestão da empresa pode adotar medidas para mitigar essa questão. Solicitou o levantamento do montante total das obrigações em atraso, detalhando o período de cada atraso, para ser encaminhado ao COAUD e ao CONFIS. Após a análise da prévia das Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras do ano de 2024 pelo COAUD e pelo CONFIS, os membros do CONFIS; o Auditor-Adjunto da Área Administrativa e

Financeira; a Gerente-Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade; a Gerente de Contabilidade e a empregada **Elizabeth Rodrigues** agradeceram a participação e retiraram-se da reunião. **Item 1.2 APROVADA** a Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de fevereiro de 2025. **Item 1.3 INFORME** sobre a contratação de empresa especializada em avaliações atuariais na EBC PREV (BB PREV), conforme disposto no art. 2º, §3º, incisos I e II, da Portaria SEST/ME no 2014/2021. O Auditor-Chefe, **FELIPE SANMARTIN**, apresentou a Nota Técnica AUDIN nº 01/2025, em atendimento à Resolução CGPAR nº 38/2022 e a Portaria SEST/SEDDM/ME nº 11.222/2022. Lembrou que, em 2019, o CONSAD deliberou pela realização de auditoria, conforme a Deliberação CONSAD nº 25, de 26 de agosto de 2019. Destacou que as avaliações atuariais foram conduzidas pela empresa AT Service Engenharia e Consultoria Atuarial LTDA, enquanto a Auditoria Interna (AUDIN) avaliou os demais aspectos da BB Previdência exigidos à época pela então Resolução CGPAR nº 09/2016, mantidas pela CGPAR nº 38/2022. A auditoria realizada avaliou a Política de Investimento e sua gestão; o processo de concessão de benefício; a metodologia do cálculo atuarial, incluindo a aderência e razoabilidade das hipóteses; o Plano de Custeio; os procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade; a estrutura de Governança e de Controles Internos; o recolhimento das contribuições da patrocinadora e dos participantes, e concluiu que as atividades da BB Previdência como administradora do Plano EBC Prev, em 2019, estava alinhada com as normas aplicáveis e as boas práticas de mercado, conforme a Deliberação CONSAD nº 3, de 22 de fevereiro de 2021. Além disso, destacou que a BB Previdência sempre forneceu Relatórios de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários à DIREX e ao CONSAD, inicialmente semestrais, exigidos pela então CGPAR nº 09/2016, os quais passaram a ser anuais, em conformidade com a Resolução CGPAR nº 38/2022. Apontou que os resultados demonstram a adequação aos requisitos exigidos pela mencionada CGPAR, bem como evidenciam a robustez da estrutura de governança, dos controles internos e da gestão de riscos da BB Previdência. Observou que a AUDIN, ao longo desses anos, tem manifestado a opinião de que a realização de nova auditoria para avaliação das atividades da BB Previdência apenas se justificaria caso o acompanhamento periódico conduzido pela DIREX ou algum fato superveniente indicasse essa necessidade. Ressaltou que na 7ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria, em 1º de abril de 2024, o Comitê considerou satisfatórias as justificativas da Nota Técnica AUDIN 02/2024 sobre a desnecessidade de auditoria das atividades da BB Previdência em 2023. No entanto, destacou a importância da auditoria para o ano seguinte. Esse entendimento também foi registrado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 26 de abril 2024. Dessa forma, em atendimento ao solicitado pelo COAUD, sugere-se que seja realizada auditoria em relação às atividades da BB Previdência na gestão do Plano EBC PREV no exercício de 2024. O Comitê, tomou conhecimento. O Presidente do COAUD, **EVILASIO SALVADOR**, informou que, considerando o espaço temporal dos resultados apresentados pela auditoria realizada em 2020/2021 e todos os aspectos que constituem o objeto da CGPAR 38/2022, o Comitê emitiu a manifestação nº 01/2025 COAUD-EBC, que conclui pela necessidade da realização de auditoria das atividades da BB Previdência em 2024 e recomenda que seja contratada novamente uma empresa especializada em avaliações atuariais para atestar a adequação da gestão do plano pela BB Previdência às normas aplicáveis e às melhores práticas de mercado, bem como a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentaram os cálculos atuariais e o resultado atuarial do Plano. O tema será submetido ao CONSAD na 2ª Reunião Extraordinária, de 21 de fevereiro 2025. **EXTRA PAUTA:** O Comitê de Auditoria registrou que, no período de 3 a 17 de fevereiro de 2025, não houve denúncia relacionada ao seu escopo. A reunião encerrou às onze horas e quarenta e cinco minutos.

Assinatura digital

EVILASIO DA SILVA SALVADOR

Presidente do Comitê

Assinatura digital

JORGE LUIZ GOUVÊA

Membro do Comitê

Assinatura digital

MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO

Membro do Comitê

Assinatura digital
RAQUEL MARTINS FIQUENE RAMOS
Assessora

Assinatura digital
RAQUEL DIAS DA ROCHA REIS
Assessora

 Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Gouvêa, Membro do Comitê**, em 12/03/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Evilasio da Silva Salvador, Presidente do Comitê**, em 13/03/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernando de Almeida Ribeiro, Membro do Comitê**, em 13/03/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Raquel Dias Da Rocha Reis, Assessor(a)**, em 19/03/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Raquel Martins Fiquene Ramos, Assessor(a)**, em 19/03/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043466** e o código CRC **F3C2A128**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-002513/2025-75

SEI nº 0043466